

Artigo 139 — Alcatifas e Tapetes:

	Direitos	Cr\$	Cr\$
Unidades	Gerais	Mínimo	

Grossos, próprios para escadas e corredores. Kg P.B. 25,60 20,80

Aveludados:

De pelo alto grosso, com fundo ou assento de estôpa ou cânhamo (capachos)

Kg P.R. 30,80 25,00

De pelo alto ou curto, macio:

Apresentando pelo avesso, fôrro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou cânhamo, ainda que apareçam alguns fios do aveludado

Kg P.R. 51,20 41,60

Sem o sobredito avesso, fôrro ou assento...

Kg P.R. 76,80 62,40

Próprios para calçado

Kg P.R. 51,20 41,60

Não especificados:

Apresentando pelo avesso, fôrro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou cânhamo, ainda que apareçam alguns fios da face externa.....

Kg P.R. 25,60 20,80

Sem o sobredito avesso, fôrro ou assento....

Kg P.R. 51,20 41,60

Próprios para calçado

Kg P.R. 39,20 31,20

Nota n.º 27-A — Os tapetes com tela ou cadeia de cânhamo, algodão ou linho, que apresentarem o avesso encoberto por fios de lã, reproduzindo os desenhos do aveludado, ficarão sujeitos às taxas correspondentes aos desprovidos de avesso, fôrro ou assento grosso.

Os tapetes com franjas da mesma matéria, algodão ou linho, não estão sujeitos à aprovação prevista na segunda parte da nota n.º 37.